



TERMO ADITIVO N.º 24/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2023, vinculado ao Processo n.º 13/2023 – Dispensa de Licitação n.º 01/2023. Renovação de vigência, com reajuste de preço e acréscimo quantitativo, para a continuidade dos serviços de assistência técnica e extensão rural e social. Requerente: SMAMT.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO CEZAR MARANGON**, portador do CPF nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.161.475/0001-73, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Presidente, **CLAUDINEI MOISÉS BALDISSERA**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **renovação da vigência do Contrato n.º 11/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses**, a contar de seu vencimento em **31 de março de 2026**, com **reajuste de preço pelo IPCA do ano civil anterior, correspondente a 4,2643%**, conforme previsão contida no §3º da Cláusula Quinta do contrato original.





1.1. O presente ajuste contempla, ainda, **acréscimo quantitativo correspondente ao retorno da quantidade de quotas originalmente contratadas**, passando de **1,5 (uma e meia) quota para 2,5 (duas e meia) quotas**, com a finalidade de dar continuidade aos serviços de **assistência técnica e extensão rural e social no Município de Fortaleza dos Valos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Aplicando-se o reajuste estabelecido na cláusula anterior, o valor da quota, previsto na alínea “f”, do inciso II, da Cláusula Terceira do contrato, passa de R\$ 3.167,05 (três mil cento e sessenta e sete reais e cinco centavos) para **R\$ 3.302,10** (três mil trezentos e dois e dez centavos).

2.2. Considerando-se o número de **2,5 (duas e meia) quotas**, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 8.255,25** (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) **mensais**, correspondente ao valor total anual de **R\$ 99.063,000** (noventa e nove mil e sessenta e três reais), na forma estabelecida no contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PPA

As despesas decorrentes do presente ajuste encontram previsão no **Plano Plurianual – PPA**, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3390.39.44.00.00.00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **1º de abril de 2026 a 31 de março de 2027**.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL





5.1. O presente Termo Aditivo é celebrado por solicitação do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental**, Servidor **Marcelo Toledo da Silva**, corroborada pelo **Fiscal do Contrato**, Servidor **Evandro da Silva Wermeier**, e devidamente deferida pelo Prefeito Municipal, conforme consta do **Memorando Interno SMDRA nº 05/2026**.

5.2. O ajuste tem por objetivo a **renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 11/2023**, celebrado em 30 de março de 2023 entre o Município de Fortaleza dos Valos e a EMATER/RS, cujo objeto consiste na prestação de **serviços de assistência técnica e extensão rural e social no Município de Fortaleza dos Valos**, vinculado ao **Processo nº 13/2023 – Dispensa de Licitação nº 01/2023**.

5.3. Registra-se que a quantidade inicialmente contratada era de **2,5 (duas e meia) quotas**, tendo sido posteriormente reduzida para **1,5 (uma e meia) quota** em razão da saída do profissional Agrônomo. Com o retorno desse profissional, torna-se necessária a recomposição da quantidade originalmente contratada, restabelecendo-se o quantitativo de **2,5 quotas**.

5.4. O presente ajuste encontra fundamento no **art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

5.5. Integra o presente Termo Aditivo: o **Memorando Interno SMDRA nº 05/2026**, o **Of. GP/nº 045/2026** e o **Plano de Trabalho da Emater**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Termo Aditivo entra em vigor **na data de sua publicação**, produzindo efeitos a partir de **1º de abril de 2026**.





6.2. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e em eventuais aditivos ou apostilamentos anteriormente celebrados, no que não conflitarem com o presente instrumento.

6.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Cruz Alta/RS** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para um só efeito legal.

Analisei e **aprovo juridicamente** os termos do **Termo Aditivo nº 24/2026**, terceiro aditamento ao **Contrato nº 11/2023**, celebrado com Emater.

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Procurador Jurídico – OAB/RS nº 129.673

Fortaleza dos Valos, 12 de março de 2026.

Paulo Cezar Marangon,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Associação Riograndense de Empreendimentos de Assist. Téc. e Extensão Rural –
Emater/RS, Presidente, Claudinei Moisés Baldissera
Contratada.

